

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – “Proteção Premiada”**

### **1. CESSÃO:**

**1.1.** Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

### **2. PROMOTORA:**

**2.1.** A **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**, inscrita no CNPJ **03.546.261/0001-08** aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada ICATUCAP, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo nº **15414.626670/2023-61** (Modalidade Incentivo).

### **3. ELEGIBILIDADE:**

**3.1.** Segurado (“**Participantes**”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem por meio do App PagBank/Ibanking o “**PagBank Seguro Pix**” e/ou “**PagBank Seguro Cartão Protegido**” da Promotora, entre os dias 16/09/2025 e 16/10/2025.

**3.2.** A Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado ao Título subscrito, nas proporções/valores mencionados no item 6 para os **Participantes**, desde que preencham as condições constantes neste Regulamento.

**3.3.** A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Participantes** que atenderem todos os requisitos descritos no item 3.

### **4. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** O Participante, concorrerá a 03 sorteios a serem realizados nos dias 25/10/2025, 29/11/2025, e 27/12/2025, no valor indicado no item 6.

**4.2.** A participação no sorteio se dará mediante o certificado dos seguros mencionados acima estiver ativo e adimplente, e a adesão ter ocorrido entre os dias 16/09/2025 e 16/10/2025.

**4.3.** A participação no sorteio ocorrerá por meio do **Número da Sorte**, composto de 6 (seis) algarismos e distribuído de forma aleatória, será enviado por comunicação via e-mail até o dia 23/10/2025, sendo a participação assegurada se atendidas todas as condições deste Regulamento e a promoção estiver vigente.

## **5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

**5.1.** Esta ação promocional titulada será realizada em todo o território nacional, com início em 16/09/2025 e finalizará em 16/10/2025.

## **6. VALOR DO PRÊMIO DE SORTEIO:**

**6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1.1.** Para os participantes: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 10.125,00** (dez mil cento e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente.

## **7. APURAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

**7.1.** Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, que atenda a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 6 (seis) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, nos dias **25/10/2025, 29/11/2025, e 27/12/2025.**

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 **8 1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**

Algarismo da dezena simples do 1º prêmio: 8  
Número apurado através da unidade simples: 12.495  
combinação apurada: 812.495

**7.2.** Caso o Número da Sorte, apurado na forma acima, não esteja vinculado a um participante desta Campanha ou tenha sido distribuído a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E COMUNICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

**8.1.** A combinação contemplada, bem como o nome do contemplado serão divulgados ao parceiro que será responsável por contatar o contemplado, caso este não consiga contato, através do SAC – 0800 725 0478 também serão feitas tentativas. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.



**8.2.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

## **9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO**

**9.1.** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio ao Participante contemplado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.

**9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP (Ordem de Pagamento) no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

**9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.

**9.4.** O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, via e-mail, *push* (notificação) e contato telefônico, sendo certo que serão realizadas tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 3 (três) tentativas de contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.

**9.4.1.** É responsabilidade do Participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização.

**9.5.** A promotora informa aos participantes que compartilhará os documentos do participante contemplado, mencionados no item 9.1, com a sociedade de capitalização por meio seguro. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**10.2.** O participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

**10.3.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.



**10.4.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**10.5.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**10.6.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

**10.7.** “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>”.

**10.8.** O regulamento está disponível [https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos\\_capitalizacao](https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao) .

**10.9.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio dos participantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

**11.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na legislação em vigor.

**SAC PAGBANK: 4003-6624 / 3004-6624**

**SAC CARDIF: 0800 200 0328.**

**SAC ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047**

[www.icatu.com.br](http://www.icatu.com.br)